

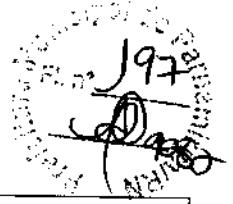


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana



## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE PREÇOS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto embasar as regras, especificações e quantidades para a contratação de pessoa jurídica para fornecer, de forma parcelada, insumos (equipamentos/ferramentas) para desempenho das atividades correlatas a limpeza urbana, a serem desenvolvidas pelo garis do quadro efetivo do município de Parnamirim/RN, lotados na Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, conforme especificações constantes no item 04 deste Termo de Referência, na modalidade pregão eletrônico com registro de preços.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais na execução do serviço de limpeza urbana do município de Parnamirim/RN.

A Secretaria de Limpeza Urbana possui 17 (dezessete) servidores (gari) em seu quadro de efetivos, e os mesmos desempenham atividades laborais correlatas a limpeza urbana. Essas atividades exigem a uso de insumos (equipamentos/ferramentas) para efetividades do serviço, a fim de garantir o asseio, higiene, manutenção e conservação nos diversos prédios e logradouros públicos municipais.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

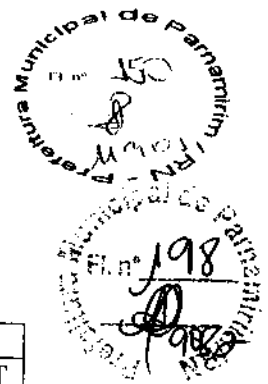
3.1. Poderão participar da licitação as empresas comerciantes e/ou fabricantes dos materiais indicados item 04 deste Termo de Referência.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UND	QUANT
01	Carrinho de mão com braço de madeira e caçamba metálica rasa redonda de 0,45 mm (chapa 26) - 50 litros, equipado com pneu e câmara de ar 3.25/8"	Unid	100
02	Câmara de ar para pneus de carrinho de mão 3.25x8"	Unid	200
03	Pneu para carrinho de mão 3.25x8"	Unid	200



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIM**  
**Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF**



LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UND	QUANT
01	Ciscador de ferro para jardim (ancinho), metálico, regulável, com 22 dentes, cabo de 120 cm.	Unid	300
02	Enxada metálica com lâmina de 0,20 cm, cabo em madeira com 145 cm	Unid	200
03	Facão (rabo de galo) de 12" com lâmina em aço carbono, comprimento 44,5 cm	Unid	50
04	Marreta de aço 2kg, oitavada, com cabo em madeira de 30cm	Unid	30
05	Pá metálica em aço carbono, metálica, com cabo de madeira de 71 cm	Unid	200
06	Vassourão de piaçava, base de 60 cm, com 1,20m altura	Unid	200
07	Balde plástico, 5 litros, cor preta, com pegador no fundo (cava), alça metálica	Unid	100
08	Vassoura de piaçava nº 14, cepa 22 cm, base em lata, cabo de madeira com 1,20m altura	Unid	200
09	Rodo de plástico, 60 cm, com cabo em madeira 1,20m	Unid	20

LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UND	QUANT
01	Cal hidratado para pintura, cor branca, NBR 7175, embalado em sacos de 5 kg	Pcte	5000
02	Pincel de brocha retangular para pintura, cerdas monofilamento bicolor 15x5,6cm	Unid	200

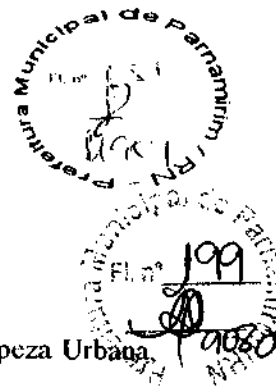
ITENS INDIVIDUAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UND	QUANT
01	Cone de sinalização de trânsito, com 45 cm de altura, fabricado em polietileno semiflexível, com faixas refletiva	Unid	100
02	Garrafa térmica com capacidade para 5 litros, com isolamento em espuma de poliuretano e dupla camada de PEAD (polietileno de alta densidade). Bocal largo, com alça para transporte.	Unid	30
03	Fio de nylon para roçadeira 3mm, redondo, flexível, alta resistência e durabilidade com 1000 metros	Rolo	10
04	Saco para lixo, reforçado, 100 litros, cor preta, pacote com 100 unidades	Pcte	1000

**5. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1- A Contratada deverá entregar os insumos a SELIM, de forma parcelada, de acordo com a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, após a expedição de ordem de compra pertinente;



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIM**  
**Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF**



5.2 A entrega do objeto deverá ser feita diretamente na sede do Secretaria Municipal de Limpeza Urbana localizada na Rua Felizardo Moura, 626, bairro Jardim Planalto, Parnamirim/RN, no horário das 08h às 17h, de Segunda a Sexta feira, onde o responsável pelo setor de almoxarifado acompanhará a entrega, atestando o recebimento provisório (canhoto da nota fiscal), após verificar se o material entregue está em conformidade com o solicitado e descrito na nota fiscal.

5.3 Os insumos deverão ser entregues adequadamente acondicionados, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e utilização.

5.4 A garantia mínima é de 12 meses, contra vícios de fabricação, mantendo-se todas as cláusulas do manual do fabricante que não contrariem o edital.

5.4.1 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a mais favorável a administração pública, mantendo-se todas as cláusulas contidas no manual do fabricante que não contrariem a contratação.

5.5 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelas despesas com transportes, carga e descarga e montagem do equipamento;

5.6 As despesas com o deslocamento, alimentação, hospedagem, dos técnicos para montagem do equipamento, correrão por conta da empresa vencedora;

5.7 No ato da entrega do material, a equipe deverá estar uniformizada e com os equipamentos de proteção individual (EPIs), previstos nas leis e normas de segurança do trabalho;

5.8 A critério da SELIM o material fornecido será submetido à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição do material que vier a ser recusado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

5.9 A fornecedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à SELIM até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

5.10 A SELIM poderá se recusar a receber os produtos fornecidos, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIM**  
**Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF**



5.11 - O aceite/aprovação do produto pela SELIM, não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a SEMOP as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

5.12 - O recebimento do objeto fornecido, provisório e definitivo, dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93. O fornecimento pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da SELIM com a apresentação das devidas justificativas.

## **6- DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO**

6.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

6.2 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.

6.3 Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus à Contratante, conforme o caso.

6.4 A assistência técnica deverá ser prestada na cidade de Parnamirim/RN, sem nenhum ônus a Contratante.

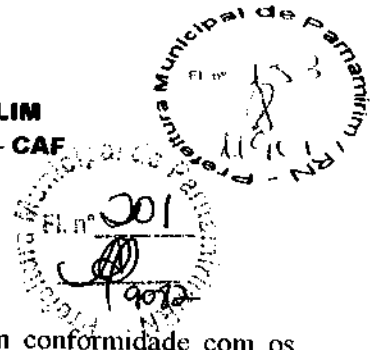
6.5 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerà as demais disposições pertinentes à matéria.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 Emitir NOTA DE EMPENHO;

7.2 Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, ao atendimento do objeto;

7.3 Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA as irregularidades verificadas na execução da entrega;



7.4 Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados pela SELIM, e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

7.5 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Entregar os produtos, objeto deste Termo, no local e prazo indicado;

8.2 A CONTRATADA deverá informar a SELIM o representante legal, que procederá com os serviços de revisão e manutenção do equipamento durante o período de garantia.

8.3 Fora sob a responsabilidade da contratada, todas as despesas referentes ao frete, carregamento e desembarque do equipamento.

8.4 Durante o período de garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes transporte, deslocamentos, acomodação e alimentação dos seus técnicos.

8.5 Assumir todas as responsabilidades decorrentes da despesa empenhada;

8.6 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como pelo custo de aferição do equipamento e de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento desse objeto;

8.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência desta Secretaria Municipal de Limpeza Urbana;

8.8 Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.9 Adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento dos bens.



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIM**  
**Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF**



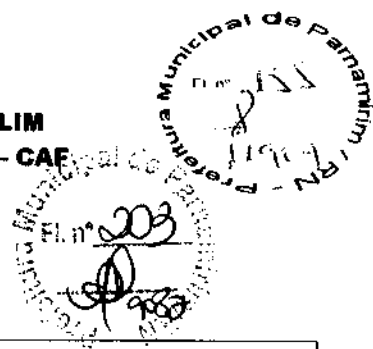
8.10. A contratada deve fornecer o produto que atenda as normas reguladoras e atestada por órgão ou agente de certificação ou inspeção, inclusive contendo informações quanto as suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, selo e outros.

## 9. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da nota fiscal/fatura;
- 9.2. O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital;
- 9.3. Caso a CONTRATADA, seja optante na forma diferenciada de tributação do SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar a consulta atual no site da Receita Federal do Brasil - RFB comprovando o enquadramento, juntamente à nota fiscal - Nfe (ATESTADA) ;
- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual;
- 9.5. A CONTRATADA deverá apresentar a fatura correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado, juntamente, com as certidões e declarações necessárias para esse fim;
- 9.6. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal.
- 9.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer equipamentos e/ou material fornecidos sem sua autorização, extrapolando, qualitativamente ou quantitativamente, o disposto no termo de contrato;
- 9.8. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na referida Nota Fiscal - Nfe feito pelo Fiscal do Contrato ou Ordem de Compra, mais dos anexos que são: o Relatório, emitido pelo Gestor do Contrato e o visto do Ordenador da despesa;
- 9.9. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado no orçamento prévio autorizado, no Empenho, na Ordem de Compra e no domicílio bancário;
- 9.10. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIM**  
**Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF**



## 10. FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

10.1 Durante o recebimento dos produtos, o Secretário de Limpeza Urbana designará um servidor para acompanhar a entrega e proceder o recebimento do equipamento, quando será observado se todas as especificações do termo de referência foram atendidas e se o equipamento se encontra funcionando corretamente.

10.2 A atestação e recebimento definitivo se dará com a emissão de documento confirmando o funcionamento correto do equipamento, emitido pelo servidor designado para acompanhar a montagem e pelo Coordenador de Limpeza Urbana.

## 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar atestados fornecidos por empresa pública ou privada comprovando o fornecimento de objeto semelhante satisfatoriamente.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

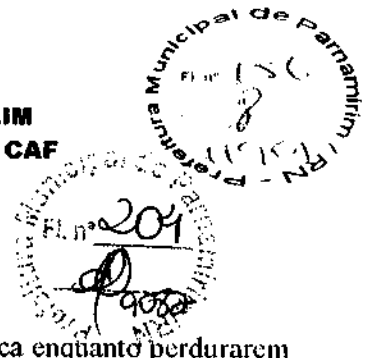
12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

- 12.1.1 ensejar o retardamento da execução do certame;
- 12.1.2 não mantiver as propostas;
- 12.1.3 recusar-se a celebrar o contrato;
- 12.1.4 deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 12.1.5 falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

12.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;





d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

12.2.1. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

12.2.2. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

---

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

---

13.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso.

13.2. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

---

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

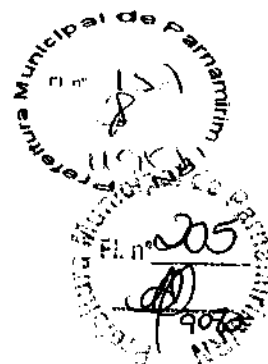
14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2019, a cargo da referida Prefeitura, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva nota de empenho.

14.1.1. Por Lote

14.1.2. Tipo de Empenho: Estimativa



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIM**  
**Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF**



14.1.3. Ação: 04.122.002.2908 – Manutenção e Funcionamento da Unidade.

14.1.4. Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

14.1.5. Fonte de Recurso: 0100000000 – Recursos Próprios Desvinculados

14.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante pela Lei Orçamentária Anual.

---

## 15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

---

15.1. O Processo acontecerá na Modalidade: PREGÃO, Forma: ELETRÔNICO, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

15.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

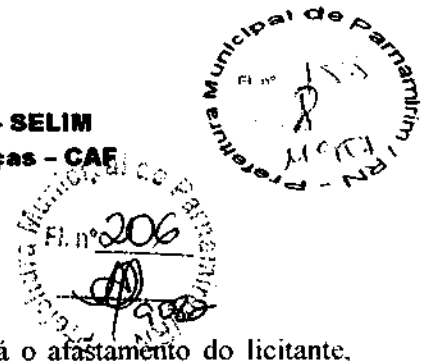
15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIM**  
**Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF**



15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.

15.10. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Edital.

---

## 16. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

---

16.1. A autoridade competente para aprovar este Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo é o Sr. Fernando de Lima Fernandes, Secretário Municipal de Limpeza Urbana da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

Respeitosamente,

---

**ROSEANE PAIVA DE AMORIM**  
*Assessora Técnica*  
Matrícula: 11907



Pesquisa Nº: 255/2019 Nº Processo: 34.623.998/ Período: 06/09/2019 a 10/10/2019 Tipo de Cálculo: Valor Médio Valor Final: 179.434,50

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecer insumos (equipamentos/ferramentas) para desempenho das atividades correlatas a limpeza urbana, a serem desenvolvidas pelo garis do quadro efetivo do município de Parnamirim/RN, lotados na Secretaria Municipal de Limpeza Urbana

Table with columns: Item - Código - Especificação, Qtd., Und, J.B. DE SOUZA JUNIOR ME, CAMPONINA ASSUNÇÃO ELETROS-UTIA, COMERCIAL LUCENA ALTOALTA, COMERCIAL MODERNA UTA, BANCO DE FERRAMENTAS (SABARES), PESQUISA PELA INTERNET, Vir. Médio Unitário, Vir. Médio Total. Includes sub-totals for LOTE 01, LOTE 02, LOTE 03, LOTE 04, and LOTE 05.

Handwritten signatures and stamps, including 'PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM' and 'SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA'.



Pesquisa Nº: 255/2019	Nº Processo: 34.623.998/	Período: 06/09/2019 a 10/10/2019	Tipo de Cálculo: Valor Médio	Valor Final: 179.434,50
-----------------------	--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-------------------------

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecer insumos (equipamentos/ferramentas) para desempenho das atividades correlatas a limpeza urbana, a serem desenvolvidas pelo garis do quadro efetivo do município de Parnamirim/RN, lotados na Secretaria Municipal de Limpeza Urbana

Item - Código - Especificação	Qtd.	Und	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)						Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
			J.B. DE SOUZA JUNIOR ME	LAMPADARIA MATERIAS ELÉTRICOS LTDA	COMERCIAL JOSÉ LUCENA LTDA LTDA	COMERCIAL MARIANGUAPÉ LTDA	PESQUISA PELA INTERNET	BANCO DE PREÇOS (SIMILARES)		
8 - 0018156 - Garrata térmica com capacidade para 5 litros, com isolamento em espuma de poluretano e dupla camada de PEAD (polietileno de alta densidade). Eixoil longo, com alça para transporte.	30,00	LITRO	40,00	0,00	52,43	0,00	39,26	56,67	47,09	1.412,70
Valor Médio Total do Lote										
LOTE 06										
13 - 0018331 - Fio de nylon para roçadeira 3mm, redondo, flexível, alta resistência e durabilidade com 1000 metros	10,00	ROLO	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	580,00	5.800,00
Valor Médio Total do Lote										
LOTE 07										
14 - 0018332 - Saco para lixo, reforçado, 100 litros, cor preta, pacote com 100 unidades	1.000,00	PACOTE	90,00	20,40	0,00	0,00	79,00	68,06	79,02	79.020,00
Valor Médio Total do Lote										
Totais			195.140,00	75.600,00	81.999,10	67.880,90	197.035,20	166.292,00		79.020,00

\* Preço Descartado ( Valor Inexequível ou outros motivos)







ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2020

**PROCESSO Nº 201934623998**  
**Pregão Eletrônico nº 07/2020-SRP**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**  
**VIGÊNCIA DA ATA - \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ - ART. 6º**  
**DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: 13/03/2020.**  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO:**  
**NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN:**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA.**

Aos \_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, Sr. HOMERO GREC CRUZ SÁ, brasileiro, casado, advogado, RG nº 589.763 – SSP/RN, CPF sob o nº 175.925.424-04, residente e domiciliado na Rua Jacy Ferreira de Castro, nº 39, Centro, Parnamirim/RN, CEP 59140-080, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2020, processo administrativo nº 201934623998, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao fornecimento de material para desempenho das atividades de limpeza urbana pela Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIM, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, localizada em Parnamirim/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e como órgão participante a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIM.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 23, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:**

**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana



- b)** convocar o particular via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f)** comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g)** coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a)** tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b)** consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c)** verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d)** encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e)** enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar o respectivo contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b)** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c)** entregar os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Compra;
- d)** fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana



e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 12, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>		<b>Telefone:</b>		<b>e-mail:</b>		
<b>Endereço:</b>						
<b>LOTE 01</b>						
Item	Descrição do Material	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Carrinho de mão com braço de madeira e caçamba metálica rasa redonda de 0,45 mm (chapa 26) – 50 litros, equipado com pneu e câmara de ar 3.25/8”.	Unid.	100			
2	Câmara de ar para pneus de carrinho de mão 3.25x8”.	Unid.	200			
3	Pneu para carrinho de mão 3.25x8”.	Unid.	200			
<b>Valor Total do Lote 01 R(\$)</b>						



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana



<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>		<b>Telefone:</b>		<b>e-mail:</b>		
<b>Endereço:</b>						
<b>LOTE 02</b>						
Item	Descrição do Material	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Ciscador de ferro para jardim (ancinho), metálico, regulável, com 22 dentes, cabo de 120 cm.	Unid.	300			
2	Enxada metálica com lâmina de 0,20 cm, cabo em madeira com 145 cm.	Unid.	200			
3	Facão (rabo de galo) de 12" com lâmina em aço carbono, comprimento 44,5 cm.	Unid.	50			
4	Marreta de aço 2kg, oitavada, com cabo em madeira de 30cm.	Unid.	30			
5	Pá metálica em aço carbono, metálica, com cabo de madeira de 71 cm.	Unid.	200			
6	Vassourão de piaçava, base de 60 cm, com 1,20m altura.	Unid.	200			
7	Balde plástico, 5 litros, cor preta, com pegador no fundo (cava), alça metálica.	Unid.	100			
8	Vassoura de piaçava, nº 14, cepa 22 cm, base em lata, cabo de madeira com 1,20m altura.	Unid.	200			
9	Rodo de plástico, 60 cm, com cabo em madeira, 1,20m.	Unid.	20			
<b>Valor Total do Lote 02 R(\$)</b>						

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>		<b>Telefone:</b>		<b>e-mail:</b>		
<b>Endereço:</b>						
<b>LOTE 03</b>						
Item	Descrição do Material	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cal hidratada para pintura, cor branca, NBR 7175, embalado em sacos de 5 kg.	Pcte.	5.000			
2	Pincel de brocha retangular para pintura, cerdas monofilamento bicolor 15x5,6cm.	Unid.	200			
<b>Valor Total do Lote 03 R(\$)</b>						

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>		<b>Telefone:</b>		<b>e-mail:</b>		
<b>Endereço:</b>						
<b>LOTE 04</b>						
Item	Descrição do Material	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cone de sinalização de trânsito, com 45 cm de altura, fabricado em polietileno semiflexível, com faixas refletivas.	Unid.	100			
<b>Valor Total do Lote 04 R(\$)</b>						



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana



<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>		<b>Telefone:</b>		<b>e-mail:</b>		
<b>Endereço:</b>						
<b>LOTE 05</b>						
Item	Descrição do Material	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Garrafa térmica com capacidade para 5 litros, com isolamento em espuma de poliuretano e dupla camada de PEAD (polietileno de alta densidade). Bocal largo, com alça para transporte.	Unid.	30			
<b>Valor Total do Lote 05 R(\$)</b>						

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>		<b>Telefone:</b>		<b>e-mail:</b>		
<b>Endereço:</b>						
<b>LOTE 06</b>						
Item	Descrição do Material	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fio de nylon para roçadeira 3mm, redondo, flexível, alta resistência e durabilidade com 1000 metros.	Rolo	10			
<b>Valor Total do Lote 06 R(\$)</b>						

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>		<b>Telefone:</b>		<b>e-mail:</b>		
<b>Endereço:</b>						
<b>LOTE 07</b>						
Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Saco para lixo, reforçado, 100 litros, cor preta, pacote com 100 unidades.	Pcte.	1.000			
<b>Valor Total do Lote 07 R(\$)</b>						

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado conforme descrito no Edital.

**§ 1º.** O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana



- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

§ 2º. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá a seguinte condição:

a) Deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

c) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

d) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos poderá:

d.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana



**d.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

**e)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

- a)** ensejar o retardamento da execução do certame;
- b)** não mantiver as propostas;
- c)** recusar-se a celebrar o contrato;
- d)** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e)** falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

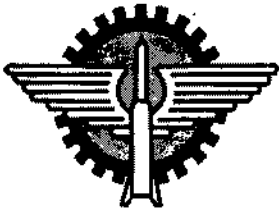
Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Segundo - A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a)** 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
- c)** Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, e percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana



**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

**HOMERO GREC CRUZ SÁ**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**Empresa:**

---





**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DESEMPENHO  
DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA, DE UM  
LADO O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, E, DO  
OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ nº 08.170.862/0001-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, nesta ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº \_\_\_\_\_, CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico o fornecimento de material para desempenho das atividades de limpeza urbana, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam por si e por seus sucessores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico - SRP Nº 07/2020, realizado na conformidade da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.**

Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de material para desempenho das atividades de limpeza urbana, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas no Processo contidas no Processo Administrativo nº 201934623998 - Pregão Eletrônico nº 07/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos produtos, objeto deste Contrato, o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

3.2 - Os valores unitários a serem praticados pela Contratada, de acordo com a proposta de preços adjudicada no processo licitatório são os constantes da tabela abaixo:





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana



LOTE 01						
Item	Descrição do Material	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Carrinho de mão com braço de madeira e caçamba metálica rasa redonda de 0,45 mm (chapa 26) – 50 litros, equipado com pneu e câmara de ar 3.25/8”.	Unid.	100			
2	Câmara de ar para pneus de carrinho de mão 3.25x8”.	Unid.	200			
3	Pneu para carrinho de mão 3.25x8”.	Unid.	200			
<b>Valor Total do Lote 01 R(\$)</b>						

LOTE 02						
Item	Descrição do Material	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Ciscador de ferro para jardim (ancinho), metálico, regulável, com 22 dentes, cabo de 120 cm.	Unid.	300			
2	Enxada metálica com lâmina de 0,20 cm, cabo em madeira com 145 cm.	Unid.	200			
3	Facão (rabo de galo) de 12” com lâmina em aço carbono, comprimento 44,5 cm.	Unid.	50			
4	Marreta de aço 2kg, oitavada, com cabo em madeira de 30cm.	Unid.	30			
5	Pá metálica em aço carbono, metálica, com cabo de madeira de 71 cm.	Unid.	200			
6	Vassourão de piaçava, base de 60 cm, com 1,20m altura.	Unid.	200			
7	Balde plástico, 5 litros, cor preta, com pegador no fundo (cava), alça metálica.	Unid.	100			
8	Vassoura de piaçava, nº 14, cepa 22 cm, base em lata, cabo de madeira com 1,20m altura.	Unid.	200			
9	Rodo de plástico, 60 cm, com cabo em madeira, 1,20m.	Unid.	20			
<b>Valor Total do Lote 02 R(\$)</b>						

LOTE 03						
Item	Descrição do Material	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cal hidratada para pintura, cor branca, NBR 7175, embalado em sacos de 5 kg.	Pcte.	5.000			
2	Pincel de brocha retangular para pintura, cerdas monofilamento bicolor 15x5,6cm.	Unid.	200			
<b>Valor Total do Lote 03 R(\$)</b>						

LOTE 04						
Item	Descrição do Material	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cone de sinalização de trânsito, com 45 cm de altura, fabricado em polietileno semiflexível, com faixas refletivas.	Unid.	100			
<b>Valor Total do Lote 04 R(\$)</b>						



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana



LOTE 05						
Item	Descrição do Material	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
1	Garrafa térmica com capacidade para 5 litros, com isolamento em espuma de poliuretano e dupla camada de PEAD (polietileno de alta densidade). Bocal largo, com alça para transporte.	Unid.	30			
<b>Valor Total do Lote 05 R(\$)</b>						

LOTE 06						
Item	Descrição do Material	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
1	Fio de nylon para roçadeira 3mm, redondo, flexível, alta resistência e durabilidade com 1000 metros.	Rolo	10			
<b>Valor Total do Lote 06 R(\$)</b>						

LOTE 07						
Item	Descrição do Material	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
1	Saco para lixo, reforçado, 100 litros, cor preta, pacote com 100 unidades.	Pcte.	1.000			
<b>Valor Total do Lote 07 R(\$)</b>						

3.3 - O pagamento será efetuado em até 30 dias consecutivos, subsequentes ao período de referência, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Contrato.

3.4 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões:

3.4.1 - Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

3.4.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.3 - Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.4.4 - Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte;

3.4.5 - Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

3.4.6 - Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante; e

3.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana



3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a Contratante.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.7 - Não haverá, por hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.8 - Os procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmada no âmbito de cada Secretaria Integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.048, 18 de julho de 2019, em atendimento à Resolução nº 032/2016-TCE/RN.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação no D.O.M. e vigência até 31 de dezembro de cada ano.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros \_\_\_\_\_, e a seguinte Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A proposta da **CONTRATADA**, o edital e seus anexos são partes integrantes e complementares deste contrato independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material, bem como eventual custo de frete na entrega;

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIM, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

7.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.4. Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos neste Edital e no Contrato/Ordem de Compra;

7.5. O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual na forma da cláusula nona, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.6. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.7. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advinda da omissão.

7.8. A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana



a) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;

b) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

7.9. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

7.10. Deverá também ser observado o disposto no item 8 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

9.1.1 - ensejar o retardamento da execução do certame;

9.1.2 - não mantiver as propostas;

9.1.3 - recusar-se a celebrar o contrato;

9.1.4 - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.1.5 - falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana



9.2.1. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

9.2.2. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2.3. Deverá também ser observado o disposto no item 12 do Termo de Referência, complementarmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido, pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo inadimplemento ou infração de quaisquer de suas cláusulas e condições, na forma da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, com exceção da possibilidade do reajuste de preços previsto no §8º do mesmo artigo, em razão do contrato ter vigência inferior a um ano, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIM, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a presente licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

12.1. O material deverá ser entregue conforme exigências do item 5 do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

12.2. Fica responsável pelo recebimento do material de consumo o servidor designado em contrato, com publicação no Diário Oficial do Município, pela SELIM.

12.3. A adjudicatária deverá entregar o(s) produto(s) em conformidade com o(s) quantitativo(s) solicitado(s), devendo o(s) produto(s) efetivamente entregues, possuírem as mesmas características dos cotados na proposta de preços.

12.4. A entrega em discordância com as disposições contidas no edital e anexo(s) ensejará na devolução dos mesmos, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

12.6. Durante a validade do registro, a empresa registrada não poderá alegar indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções previstas conforme lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana



12.7. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada;

12.8. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

12.9. A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Parnamirim (RN), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS  
NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 07/2020 – SEARH

A empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr.  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º  
8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Nome responsável  
Cargo  
CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico - SRP nº 07/2020 - SEARH

A empresa, CNPJ n.º ....., com sede....., DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de 20\_\_.

Razão Social  
Nome  
Cargo





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2020 - SEARH

A empresa....., CNPJ n.º ....., por intermédio do seu representante legal Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., emitida por..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

..... de 20\_\_.

Razão Social  
Nome  
Cargo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

A empresa .....  
inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo)  
....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr.(a) .....  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF.....  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de  
dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido  
Diploma.

Cidade – (UF),                    de                    de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Pregão nº 07/2020

\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de  
(Identificação completa do representante da licitante)  
\_\_\_\_\_, doravante denominado \_\_\_\_\_, para fins do  
(Identificação completa da licitante ou do Consórcio) (Licitante)  
disposto no subitem 11.2.5, letra "e", do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 07/2020, foi elaborada de maneira independente pelo \_\_\_\_\_, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,  
(pele Licitante)

direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 07/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 07/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº - 07/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 07/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 07/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 07/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 07/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:....., ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana



ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(em papel timbrado da licitante)

Senhor(a) Pregoeiro(a):

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 20/2020, cujo objeto é o registro de preços objetivando a futura aquisição de material para desempenho das atividades de limpeza urbana, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico, conforme discriminado abaixo:

Lote	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Item 01 - Carrinho de mão com braço de madeira e caçamba metálica rasa redonda de 0,45 mm (chapa 26) – 50 litros, equipado com pneu e câmara de ar 3.25x8".	Unid.	100			
	Item 02 - Câmara de ar para pneus de carrinho de mão 3.25x8".	Unid.	200			
	Item 03 - Pneu para carrinho de mão 3.25x8".	Unid.	200			
02	Item 01 - Ciscador de ferro para jardim (ancinho), metálico, regulável, com 22 dentes, cabo de 120 cm.	Unid.	300			
	Item 02 - Enxada metálica com lâmina de 0,20 cm, cabo em madeira com 145 cm.	Unid.	200			
	Item 03 - Facão (rabo de galo) de 12" com lâmina em aço carbono, comprimento 44,5 cm.	Unid.	50			
	Item 04 - Marreta de aço 2kg, oitavada, com cabo em madeira de 30cm.	Unid.	30			
	Item 05 - Pá metálica em aço carbono, metálica, com cabo de madeira de 71 cm.	Unid.	200			
	Item 06 - Vassourão de piaçava, base de 60 cm, com 1,20m altura.	Unid.	200			
	Item 07 - Balde plástico, 5 litros, cor preta, com pegador no fundo (cava), alça metálica.	Unid.	100			
	Item 08 - Vassoura de piaçava, nº 14, cepa 22 cm, base em lata, cabo de madeira com 1,20m altura.	Unid.	200			
	Item 09 - Rodo de plástico, 60 cm, com cabo em madeira, 1,20m.	Unid.	20			
03	Item 01 - Cal hidratada para pintura, cor branca, NBR 7175, embalado em sacos de 5 kg.	Pcte.	5.000			
	Item 02 - Pincel de brocha retangular para pintura, cerdas monofilamento bicolor 15x5,6cm.	Unid.	200			
04	Item 01 - Cone de sinalização de trânsito, com 45 cm de altura, fabricado em polietileno semiflexível, com faixas refletivas.	Unid.	100			
05	Item 01 - Garrafa térmica com capacidade para 5 litros, com isolamento em espuma de poliuretano e dupla camada de PEAD (polietileno de alta densidade). Bocal largo, com alça para transporte.	Unid.	30			
06	Item 01 - Fio de nylon para roçadeira 3mm, redondo, flexível, alta resistência e durabilidade com 1000 metros.	Rolo	10			
07	Item 01 - Saco para lixo, reforçado, 100 litros, cor preta, pacote com 100 unidades.	Pcte.	1.000			
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	

2 - Desta forma, o valor total é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana



3 - Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

4 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

5 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

6 - O prazo de entrega do objeto será de acordo com o item 17 do edital.

7 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

8 - O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_.

9 - Os contatos poderão ser efetuados através do telefone \_\_\_\_\_, do fax n.º \_\_\_\_\_ e do e-mail \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(localidade e data)  
(assinatura autorizada da proponente)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana



## ANEXO X

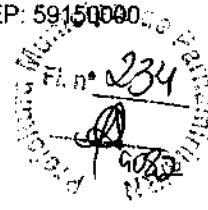
# MINUTA DA ORDEM DE COMPRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**

Av. Castor Vieira Régis, 50, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN CEP: 59150000  
CNPJ: 08.170.862/0001-74

**Minuta da  
Ordem de  
Compra**



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S:

Data Emissão:

Nº Processo:

Valor:

Unidade Orçamentária:

Empenho:

Credor:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Solicitamos Voa. Senhoria faturar o(s) produto(s) para:

Instituição:

Endereço: Parnamirim/RN - CEP: 00.000-000

Modalidade: **Preço/Adesão -**

Fundamentação:

Registro Despesa:

Forma de Pagamento:

Prazo Entrega/Execução:

Local Entrega:

Objeto:

Item:

Marca

Unidade

Quantidade

Vir. Unitário

Vir. Total

Total:



Pregão Eletrônico nº \_\_/2020

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL**

A Empresa (insira nome), inscrita no CNPJ nº (insira número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (insira nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (insira número) e do CPF nº (insira número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

(insira nome)

(assinatura do representante leg.)

**Obrigação:** Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.